



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 339 / 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a expedição da Portaria PRESI nº 1801/2025, que instituiu o Comitê de Políticas Penais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e suas Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria PRESI nº 2484/2025, a qual designou os membros das Câmaras Temáticas instituídas no âmbito do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº [0011128-42.2025.8.01.0000](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRESI nº 1801/2025 passa a vigorar acrescida do inciso VIII ao art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

.....

VIII - Câmara Temática 8: Do Orçamento e do Financiamento do Plano Estadual Pena Justa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º A Portaria PRESI nº 2484/2025 passa a vigorar acrescida dos arts. 12-C e 12-D, com a seguinte redação:

“Art. 12-C. Nomear para compor a Câmara Temática 8: Do Orçamento e do Financiamento do Plano Estadual Pena Justa do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os seguintes membros:

I – Ricardo Brandão, Secretário de Estado de Planejamento do Estado do Acre, que exercerá a função de Coordenador da Câmara Temática;

II – Regiani Cristina de Oliveira, Diretora de Planejamento, Estratégia e Governança da Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Acre;

III – Robson Ribeiro Aleixo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

IV – Rodrigo Curti, Promotor de Justiça, indicado pelo Ministério Público do Estado do Acre;

V – Cássio de Holanda Tavares, Defensor Público, indicado pela Defensoria Pública do Estado do Acre;

VI – Lucas Grangeiro Bonifácio, Procurador do Estado, indicado pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre;

VII – José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;

VIII – Cleudo dos Santos Maciel, Coronel, Diretor de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;

IX – Marilda Moreira Brasileiro Rio, Diretora de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- X – Jarlen Alexandre Martins Rodrigues, Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;
- XI – Marcos Frank Costa e Silva, Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;
- XII – Gilmar Silva de Souza, Chefe do Departamento de Planejamento do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;
- XIII – Hilquias Almeida de Araujo, Diretor de Planejamento e Gestão do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;
- XIV – Cristovam Pontes de Moura, Procurador da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Acre;
- XV – Denyscley Oliveira Bandeira, representante do Departamento de Estudos e Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Acre;
- XVI – Hélio Oliveira de Carvalho, Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- XVII – Jacikley da Costa Ribeiro, Secretário de Gestão Orçamentária e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 12-D. Designar para secretariar a Câmara Temática 8 – Do Orçamento e do Financiamento do Plano Estadual Pena Justa os seguintes servidores:

- I – Regiani Cristina de Oliveira, indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Acre;
- II – Denyscley Oliveira Bandeira, indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Acre. ”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco–AC, 2 de fevereiro de 2026.

Des. **Laudivon Nogueira**
Presidente

Publicado no DJe n. 7.951, de 4.2.2026, p. 9-10.